



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.870 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a estabelecer Parcerias e firmar Contratos ou Convênios de Cooperação Técnico Administrativo entre o Município e Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no prazo de 02 (dois) anos, a buscar parcerias, contratar ou conveniar com Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços bancários no Município.

Parágrafo Único – A autorização que se refere o artigo primeiro, deverá ser precedida de Processo Licitatório.

Art. 2º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei, deverão ser adotados pelo Executivo, dentro do princípio da transparência e demais princípios que regem a Administração Pública e o relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de dezembro de 2006.


CLÁUDIO MARCIÓ SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

